

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pela pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, Processo nº 96/2019, cujo certame tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação Publique-se e cumpra-se. João Ramalho, 30 de setembro de 2.019 – *Wagner Mathias - Prefeito Municipal.*